ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 772, de 23 de novembro de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul um imóvel sito em Vila Rica.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de até Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o hectare, um imóvel sito em Vila Rica, subúrbios desta cidade, de propriedade da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul, com sede à Avenida Alberto Bins, n° 467, 1° andar, em Porto Alegre, contendo dito imóvel a área de 75.808 (setenta e cinco mil oitocentos e oito) metros quadrados, confrontando-se ao norte, com a avenida Osvaldo Aranha, terrenos de Édio Edgar Helmich e Vaine Teresinha Ledur; a leste, de norte a sul, com terrenos de Arlindo Diesel, Avelino Diesel, Danilo Diesel, Carlos Aníbal Henzel, Evilásio Brasil Ely, Ênio Coelho e DaryLaux, com terras da Mitra da Arquiodicese de Porto Alegre, da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul, da sucessão de Mathias Crist e com a rodovia estadual RS 4, ao sul, com a rodovia estadual RS 4 e a oeste, de norte a sul, com terras de Édio Edgar Helmich, Vaine Teresinha Ledur, Arlindo Diesel, Avelino Diesel, Danilo Diesel, Carlos Anibal Henzel, Evilásio Brasil Ely, Ênio Coelho e Dary Laux.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito neste artigo será utilizado para a construção do Parque de Exposições do Município.

Art. 2° - As despesas com a aquisição da área descrita no artigo anterior e com a competente escritura de compra e venda correrão por conta da operação de credito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, autorizada pela Lei n° 770 de 12 de novembro de 1973.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 1973.

Dr. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 772 DO LIVRO 9, FOLHA 48.